



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0145167/2026-PARAG-GAP

## Resposta do Executivo 56/2026

Protocolo 43063 Envio em 20/03/2026 09:24:40

A Sua Excelência o Senhor  
**Fábio Fernando Siqueira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 60/2026-SO, de autoria do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002027/2026-07

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre cumprimento das leis vigentes no País que pregam a liberdade econômica no âmbito municipal e as políticas de incentivo à instalação de novas indústrias e empresas na cidade, segue em anexo a Comunicação Interna, com informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00002027/2026-07

SEI nº 0145167

Resposta do Executivo 56/2026 Protocolo 43063 Envio em 20/03/2026 09:24:40  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24835/24835\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24835/24835_original.pdf)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (PARAG-SMDE-GSM)

**PARA:** Gabinete do Prefeito (PARAG-GAP-AGCP)

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento de Sessão nº 60/2026.

Considerando o despacho recebido através do processo nº 3535507.414.00002057/2026-13, solicitando informações sobre cumprimento das leis vigentes no País que pregam a liberdade econômica no âmbito municipal e as políticas de incentivo à instalação de novas indústrias e empresas na cidade.

Em relação ao primeiro questionamento, venho por meio desta informar que o município encontra-se plenamente adequado a legislação federal que preza pela liberdade econômica, por meio da implementação de uma rotina automatizada que realiza a emissão dos alvarás de localização e funcionamento das empresas com inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal que possuem apenas atividades classificadas como de baixo risco, sem a necessidade de adoção de qualquer procedimento por parte dos contribuintes.

Em resposta ao segundo questionamento, informo que entre os anos de 2024 e 2025 um total de 71 (setenta e uma) empresas de médio e grande porte se instalaram formalmente no município, entretanto, não dispomos de informações acerca do total de postos de trabalho gerados.

Quanto ao terceiro questionamento, informo que atualmente o município não dispõem de um "Balcão do Empreendedor" ou programa de "Desburocratização Zero", entretanto, dispomos de um convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para disponibilizar um ponto de atendimento, que apenas no ano de 2025 realizou 6.548 atendimentos a população, oferecendo suporte para esclarecer dúvidas, acessar serviços, e sanar processos burocráticos, não se limitando a um apoio pontual, mas a uma série de iniciativas que abrangem consultorias, diagnósticos empresariais e a oferta de cursos e oficinas voltadas à gestão e ao desenvolvimento dos empreendedores.

Ademais, o fomento a atividade empresaria encontra-se inserido no Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES) com a Lei Complementar nº 271, de 10 de junho de 2022, que visa estimular a criação de empregos e a geração de renda através da concessão de incentivos as empresas locais ou de outras regiões que desejem se instalar ou ampliar seus empreendimentos, estando abrangida pela referida legislação a concessão de imóveis públicos para exploração pela iniciativa privada, a realização de serviços de terraplanagem e similares, e a isenção de tributos municipais, tais como: o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa (licença de localização, licença de funcionamento e licença para execução de obras particulares) e as taxas relativas à aprovação de projeto, vistoria e fiscalização.

Em relação ao último questionamento, informo que atualmente o Distrito Industrial dispõe de 39 lotes já atendido com água, energia elétrica, rede de esgoto e pavimentação e que estão sendo adotadas as providências administrativas e legais para reassumir a posse de 14 destes imóveis que encontram-se abandonados ou subutilizados, assim como, encontra-se em estudo a instalação de um novo Distrito Industrial em nosso município, o que demandaria investimentos na infraestrutura supramencionada, razão pela qual, está sendo realizada uma análise cautelosa da viabilidade econômica, estrutural e estratégica de tal empreendimento diante do impacto no orçamento público e o custo-benefício de sua implementação.

Nada mais para o momento, agradeço pela atenção dispensada e me coloco a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 11 de março de 2026.

Atenciosamente,

**THOMAS JEFERSON PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Jeferson Pereira da Silva, Secretário Municipal**, em 11/03/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0147510** e o código CRC **E094AF73**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002057/2026-13

SEI nº 0147510



<b>Data Abertura - de(01/01/2024) até (31/12/2025)</b>	
<b>Código de Cobrança</b>	<b>Quantidade</b>
DEMAIS	61
LTDA	10
<b>Totalização</b>	<b>71</b>



